

**EDITAL DE LEILÃO ONLINE****2ª VARA CÍVEL DE SÃO SEBASTIÃO****Processo nº: 0000707-36.2012.8.26.0587****Nº de ordem: 161/2012****Exequente: E. DOS SANTOS N. S. DE ARAUJO ME****Executado: MAURO ANDRADE LEOMIL**

O **MM. Dr. GUILHERME KIRSCHNER**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de São Sebastião/SP, FAZ SABER que com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Sistema **BIGLEILÃO** “[www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br)” portal de leilões on-line, conduzido pelo Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 760, levará a público leilão em **1º Praça com abertura no dia 17 de maio de 2015 as 14:00 horas e encerramento no dia 20 de maio de 2015 às 14:00 horas**, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes, o leilão seguirá sem interrupção até o **encerramento da 2ª Praça no dia 19 de junho de 2014 as 14:00**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação para a arrematação dos bens penhorados na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito: **1) 01 (uma) Máquina de cortar frios marca Filizola, avaliada em R\$ 2.500,00; 2) 01 (uma) Extratora Industrial, sem marca, avaliada em R\$ 1.500,00; 3) 01 (uma) Centrífuga de 20Kg, USUI, avaliada em R\$ 10.000,00; 4) 01 (um) Balcão Frigorífico de 03 portas, avaliado em 1.200,00. Os itens de 1 a 3 foram avaliados em 22/08/2012 e o item 4 em 10/03/2014. Total das Avaliações R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Depósito: Rua Francisco Loup, 1210 – Maresias – São Sebastião/SP. CONDIÇÕES DE VENDA: **a)** durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas; **b)** serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); **c)** sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 14 do Prov. CSM n. 1625/2009); **d)** a comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009); **e)** o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance. A comissão da gestora será paga diretamente (art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009); **f)** o auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil (art. 20 do Prov. n. CSM n. 1625/2009), no caso de lance online; **g)** não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção**

prevista no art. 695 do CPC (art. 21 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial vinculada ao processo no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, bem como a comissão do Leiloeiro deverá ser paga diretamente ao mesmo. **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os depósitos.** Decorrido o prazo, na ausência do depósito pelo arrematante, será encaminhada esta informação ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% do leiloeiro. O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento da comissão de 5% sobre o valor da avaliação do bem a cargo da executada. Os Embargos à arrematação, de acordo com o artº 694 do CPC, não terão efeito suspensivo da venda realizada, considerando-se perfeita, acabada e Irretratável, ainda que venham a ser Julgados procedentes os Embargos. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação. Eventuais ônus sobre os imóveis correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos tributários e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. **A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações das partes e de seus respectivos patronos.** E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado em resumo e afixado na íntegra na forma da lei. Eu, Ronaldo Moura da Silva, Diretor de Serviço, subscrevi.  
SÃO SEBASTIÃO, 11 de março de 2015.

**GUILHERME KIRSCHNER**  
Juiz de Direito